



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N.º 204/2000, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.000.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 199 DE 27/06/2000"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2.000, conforme Autógrafo de Lei N.º 018/2000.

Artigo 1.º. – A Lei Municipal n.º 199 de 27/06/2000, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2001, e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 3.º. - *As unidades orçamentárias do Executivo, encaminharão ao Setor competente, suas propostas parciais, até 15 de agosto de 2000.*

Artigo 4.º

§ Único - *O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até 31 de agosto do exercício vigente, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/2000.*

Artigo 16.- *A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:*

Artigo 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 27 dias do mês de setembro de 2.000.

VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI
Assistente Tec. Administrativo